



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



ADITIVO N° 0521TPCMI1

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZ A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA, instituição de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o no 23.718.752/0001-98 e no CGF sob o no 06.920.369-5, com endereço à Rua Augusto Evaristo, n° 30, Centro, Ipaporanga, CE, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal de Ipaporanga, Sra. Maria Elícia Domingos Nascimento de Paula, residente no Distrito de Água Branca, s/n°, Zona Rural, Ipaporanga, Ceará, inscrito no CPF n° 498.099.381-87, doravante denominado, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa: **Nixon Marden - Sociedade Individual de Advocacia**, com endereço à Av. São Francisco, n° 195, Bairro Centro, Cidade de Novo Oriente, Estado do Ceará. CEP: 63.700-000, devidamente inscrita no CNPJ sob o N° 39.716.315/0001-18, neste ato representada por seu Proprietário, Sr. Nixon Marden de Castro Sales, brasileiro, inscrito no CPF sob o N° 600.116.033-30 e na OAB-CE n° 26.310, doravante denominada de **CONTRATADA**, celebram entre si, o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente termo de aditivo de prorrogação de prazo na Cláusula Quarta do Contrato n° 05/21/TP-CMI, datado em 18 de junho de 2024, proveniente do processo licitatório de Tomada de Preço N° 05/21/TP-CMI e Art°: 57, Inciso II da Lei n° 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Constitui objeto deste aditivo a prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços de assessoria jurídica junto a Câmara Municipal de Ipaporanga.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: As partes ajustam que não haverá alteração do valor contratual, salvo nos casos previstos em lei.

3.1 O valor permanece inalterado na importância de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS: Ao prazo inicial contratado ficam acrescidos mais 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas na seguinte dotação do exercício de 2019, n° 0101.01.031.0001.2.001, elemento de despesas: 3.3.90.39.00.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CLÁUSULA SEXTA - Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes CONTRATANTES, em duas vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Ipaporanga-CE, 17 de junho de 2022.

Maria Elícia Domingos Nascimento de Paula
Câmara Municipal de Ipaporanga
CONTRATANTE

Maria Elícia Domingos Nascimento de Paula
Presidente da Câmara Municipal

André Luiz L. Dantas
Nixon Marden - Sociedade Ind de Advocacia
CONTRATADA

André Luiz L. Dantas Advocacia
CPF: 600.116.033-30

Testemunhas:

01. _____

Nome: _____

CPF: _____

02. _____

Nome: _____

CPF: _____